

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 2020

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			831.473,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			680.688,81
3.1.90.00	Aplicações Diretas		680.688,81	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	549.756,54		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	126.546,31		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.385,96		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			150.784,54
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		4.900,00	
3.3.50.41	Contribuições	4.900,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		142.860,54	
3.3.90.14	Diárias Civil	7.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	17.843,94		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	960,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	93.939,49		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.668,01		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.699,10		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		3.024,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.024,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			44.945,99
4.4.00.00	Investimentos			44.945,99
4.4.90.00	Aplicações Diretas		44.945,99	
4.4.90.51	Obras e Instalações	29.510,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.202,99		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.233,00		
	Total Geral			876.419,34

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas

Administração Direta, Indireta ou Fundacional - Anexo 2

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 2020

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			831.473,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			680.688,81
3.1.90.00	Aplicações Diretas		680.688,81	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	549.756,54		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	126.546,31		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.385,96		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			150.784,54
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		4.900,00	
3.3.50.41	Contribuições	4.900,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		142.860,54	
3.3.90.14	Diárias Civil	7.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	17.843,94		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	960,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	93.939,49		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.668,01		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.699,10		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		3.024,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.024,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			44.945,99
4.4.00.00	Investimentos			44.945,99
4.4.90.00	Aplicações Diretas		44.945,99	
4.4.90.51	Obras e Instalações	29.510,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.202,99		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.233,00		
	Total Unidade Orçamentária			876.419,34



Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 2020

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	876.419,34	0,00	876.419,34
01.031	Ação Legislativa	876.419,34	0,00	876.419,34
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	876.419,34	0,00	876.419,34
01.031.0001.01.000001	Conservação, Ampliação, Reforma do Prédio da Câmara	29.510,00	0,00	29.510,00
01.031.0001.02.000001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	846.909,34	0,00	846.909,34
	Total Geral	876.419,34	0,00	876.419,34

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	876.419,34					
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						
02003 - SETOR DE PLANEJAMENTO						
02004 - CONTROLADORIA GERAL						
02005 - PROCURADORIA						
03001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO						
04001 - SETORES DE CONT.TES.TRIB E CADASTRO						
05001 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
05002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas						
05003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche						
05004 - ENSINO MÉDIO						
05005 - CULTURA						
05006 - ENINO SUPERIOR						
07001 - SETOR URBANO						
07002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS						
07003 - DEFESA CIVIL						
07004 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA						
08001 - SETOR DE AGRICULTURA						
08002 - SETOR DE MEIO AMBIENTE						
09001 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL						
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLECENTE						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
14001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER						
16001 - CONSELHO TUTELAR						
17001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
28001 - ENCARGOS ESPECIAIS						
99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:	876.419,34					

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						
02003 - SETOR DE PLANEJAMENTO						
02004 - CONTROLADORIA GERAL						
02005 - PROCURADORIA						
03001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO						
04001 - SETORES DE CONT.TES.TRIB E CADASTRO						
05001 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
05002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas						
05003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche						
05004 - ENSINO MÉDIO						
05005 - CULTURA						
05006 - ENINO SUPERIOR						
07001 - SETOR URBANO						
07002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS						
07003 - DEFESA CIVIL						
07004 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA						
08001 - SETOR DE AGRICULTURA						
08002 - SETOR DE MEIO AMBIENTE						
09001 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL						
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLECENTE						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
14001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER						
16001 - CONSELHO TUTELAR						
17001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
28001 - ENCARGOS ESPECIAIS						
99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						

Total:

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						
02003 - SETOR DE PLANEJAMENTO						
02004 - CONTROLADORIA GERAL						
02005 - PROCURADORIA						
03001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO						
04001 - SETORES DE CONT.TES.TRIB E CADASTRO						
05001 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
05002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas						
05003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche						
05004 - ENSINO MÉDIO						
05005 - CULTURA						
05006 - ENINO SUPERIOR						
07001 - SETOR URBANO						
07002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS						
07003 - DEFESA CIVIL						
07004 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA						

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
08001 - SETOR DE AGRICULTURA						
08002 - SETOR DE MEIO AMBIENTE						
09001 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL						
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLECENTE						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
14001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER						
16001 - CONSELHO TUTELAR						
17001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
28001 - ENCARGOS ESPECIAIS						
99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						

Total:

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						
02003 - SETOR DE PLANEJAMENTO						
02004 - CONTROLADORIA GERAL						
02005 - PROCURADORIA						
03001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO						
04001 - SETORES DE CONT.TES.TRIB E CADASTRO						
05001 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
05002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas						
05003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche						
05004 - ENSINO MÉDIO						
05005 - CULTURA						
05006 - ENINO SUPERIOR						
07001 - SETOR URBANO						
07002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS						
07003 - DEFESA CIVIL						
07004 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA						
08001 - SETOR DE AGRICULTURA						
08002 - SETOR DE MEIO AMBIENTE						
09001 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL						
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLECENTE						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
14001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER						
16001 - CONSELHO TUTELAR						

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 2020

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
17001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
28001 - ENCARGOS ESPECIAIS						
99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:						
Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						876.419,34
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO						
02003 - SETOR DE PLANEJAMENTO						
02004 - CONTROLADORIA GERAL						
02005 - PROCURADORIA						
03001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO						
04001 - SETORES DE CONT.TES.TRIB E CADASTRO						
05001 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
05002 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolas						
05003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche						
05004 - ENSINO MÉDIO						
05005 - CULTURA						
05006 - ENINO SUPERIOR						
07001 - SETOR URBANO						
07002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS						
07003 - DEFESA CIVIL						
07004 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA						
08001 - SETOR DE AGRICULTURA						
08002 - SETOR DE MEIO AMBIENTE						
09001 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL						
09002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DA CRIANÇA E ADOLECENTE						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						
14001 - SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER						
16001 - CONSELHO TUTELAR						
17001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
28001 - ENCARGOS ESPECIAIS						
99099 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total:						876.419,34



Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 2020

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais		Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00		29.510,00	846.909,34	876.419,34
1.031	Ação Legislativa	0,00		29.510,00	846.909,34	876.419,34
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00		29.510,00	846.909,34	876.419,34
01.031.0001.01.000001	Conservação, Ampliação, Reforma do Prédio da Câmara	0,00		29.510,00	0,00	29.510,00
01.031.0001.02.000001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	0,00		0,00	846.909,34	846.909,34
	Total da Unidade Orçamentária	0,00		29.510,00	846.909,34	876.419,34
	Total da Unidade Gestora	0,00		29.510,00	846.909,34	876.419,34
	Total Geral	0,00		29.510,00	846.909,34	876.419,34

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 2020

Sem movimento no período.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VII)			876.419,34	876.419,34
TOTAL (VIII = VI + VII)	0,00	0,00	876.419,34	876.419,34
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	1.000.000,00	1.000.000,00	876.419,34	875.649,34	875.649,34	123.580,66
Despesas Correntes (IX)	970.000,00	945.000,00	831.473,35	830.703,35	830.703,35	113.526,65
Pessoal e Encargos Sociais	750.000,00	750.000,00	680.688,81	680.688,81	680.688,81	69.311,19
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	220.000,00	195.000,00	150.784,54	150.014,54	150.014,54	44.215,46
Despesas de Capital (X)	30.000,00	55.000,00	44.945,99	44.945,99	44.945,99	10.054,01
Investimentos	30.000,00	55.000,00	44.945,99	44.945,99	44.945,99	10.054,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00				0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	1.000.000,00	1.000.000,00	876.419,34	875.649,34	875.649,34	123.580,66
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV = XIII + XIV)	1.000.000,00	1.000.000,00	876.419,34	875.649,34	875.649,34	123.580,66
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	0,00	12.855,74	12.846,24	9,50	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	9.567,39	9.567,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.288,35	3.278,85	9,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	12.855,74	12.846,24	9,50	0,00

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.000.000,00	873.999,96
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.000.000,00	873.999,96
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	111.431,02	112.060,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	770,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	12.855,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	110.661,02	99.204,71
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	21.243,65	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.243,65	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	1.132.674,67	986.060,41

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	876.419,34	857.838,15
Ordinária	876.419,34	857.838,15
Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	123.590,16	16.161,81
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	123.590,16	16.161,81
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	127.200,60	90.816,80
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	12.846,24	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	114.354,36	90.816,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.464,57	21.243,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.464,57	21.243,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	1.132.674,67	986.060,41



Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	876.419,34
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	876.419,34
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	876.419,34



Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	21.243,65
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	21.243,65
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	21.243,65



Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	5.464,57
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	5.464,57
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	5.464,57



Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2020

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO -	
F	RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo -	
	Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	701.233,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.654,87	0,00	610.578,73
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							29.231,25		29.231,25
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	701.233,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-61.423,62	0,00	639.809,98

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.464,57	21.243,65
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	5.464,57	21.243,65
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	639.039,98	610.578,73
Bens Móveis	179.412,49	163.976,50
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-38.520,00	-38.520,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	618.250,60	588.740,60
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-120.103,11	-103.618,37
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	639.039,98	610.578,73

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

TOTAL DO ATIVO	644.504,55	631.822,38
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	9.567,39
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	3.288,35
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.694,57	8.387,91
Total do Passivo Circulante	4.694,57	21.243,65
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	4.694,57	21.243,65
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	701.233,60	701.233,60
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-61.423,62	-90.654,87
Resultado do Exercício	29.231,25	-1.684,80
Resultado de Exercícios Anteriores	-90.654,87	-88.970,07
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	639.809,98	610.578,73
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	644.504,55	631.822,38

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	5.464,57	21.243,65
ATIVO PERMANENTE	639.039,98	610.578,73
Total do Ativo	644.504,55	631.822,38
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	5.464,57	21.243,65
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
Total do Passivo	5.464,57	21.243,65
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	639.039,98	610.578,73

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)
Competência: 06/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.000.000,00	873.999,96
Transferências Intragovernamentais	1.000.000,00	873.999,96
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	9,50	0,00

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)
Competência: 06/2020

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	9,50	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.000.009,50	873.999,96
--	---------------------	-------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	696.356,82	680.866,01
Remuneração a Pessoal	565.424,55	554.096,75
Encargos Patronais	126.546,31	126.769,26
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.385,96	0,00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	144.181,27	172.856,94
Uso de Material de Consumo	18.403,94	28.729,83
Serviços	109.292,59	123.148,37
Depreciação, Amortização e Exaustão	16.484,74	20.978,74

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	250,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)
Competência: 06/2020

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	250,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	128.490,16	21.061,81
Transferências Intragovernamentais	123.590,16	16.161,81
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências às Instituições Privadas	4.900,00	4.900,00
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.500,00	900,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.500,00	900,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	970.778,25	875.684,76
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	29.231,25	-1.684,80

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	1.110.661,02
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00
<i>Transferências recebidas</i>	0,00
Outros ingressos operacionais	1.110.661,02
Desembolsos	1.081.494,11
Pessoal e demais despesas	838.649,59
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	4.900,00
Outros desembolsos operacionais	237.944,52
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	29.166,91
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
<i>Alienações de bens</i>	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	44.945,99
Aquisição de ativo não circulante	40.712,99
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	4.233,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-44.945,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
<i>Operações de Crédito</i>	0,00

Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamentos	
Desembolsos	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-15.779,08
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	21.243,65
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	5.464,57

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F



QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	4.900,00
Total das Transferências Concedidas	4.900,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
Legislativa	838.649,59
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	838.649,59



QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 06/2020

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Unidade Gestora: (2088 / Câmara Municipal de São João do Itaperiú)

Competência: 2020

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	831.473,35
Receita Tributária	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	680.688,81
Receita de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receita Patrimonial	0,00	Outras despesas correntes	150.784,54
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	0,00		
Transferências Correntes	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit	831.473,35	Superávit	
Total	831.473,35	Total	831.473,35
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	44.945,99
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00	Investimentos	44.945,99
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	0,00	Amortização da Dívida	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	44.945,99	Superávit	
Total	44.945,99	Total	44.945,99
	RESUMO		
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	831.473,35
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	0,00	Despesas de Capital	44.945,99
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	0,00	Subtotal	876.419,34
Déficit	876.419,34	Superávit	
TOTAL	876.419,34	TOTAL	876.419,34



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Através do presente documento, informamos que, a estrutura de Controle Interno do município de São João do Itaperiú/SC, é composta por apenas um agente político do Poder Executivo (Controlador Geral do Município). Dessa maneira, de acordo com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (DMU), elaboramos apenas um relatório consolidado de Gestão, ou seja, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores, correspondente ao anexo VII da IN20/2015.

Sem mais para o momento.

São João do Itaperiú – SC, 19 de abril de 2021.

Francieli Corrêa Santos Macenhan
Controladora Geral do Município



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

I) CONTEXTO OPERACIONAL

- A Câmara Municipal de São João do Itaperiú, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob o nº 95.954.467/0001-87.

II) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aspectos Gerais Resta evidente que a Câmara Municipal de São João do Itaperiú, adaptou suas rotinas e procedimentos para atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como para com os Princípios de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

III) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A) Prestações de Contas As prestações de contas são enviadas dentro dos prazos exigidos pelos órgão de controle. As informações são enviadas para o Governo Estadual, através das prestações de contas para o Tribunal de Contas de forma bimestral, assim como para o Governo Federal para a Secretaria do Governo Federal de forma quadrimestral. As movimentações do Poder Legislativo são fielmente consolidadas no banco de dados do Município de São João do Itaperiú mensalmente e alimentadas as informações para o Portal de Transparência;

B) Direitos e obrigações estão demonstrados pelos valores históricos, sendo os direitos acrescidos das correspondentes variações



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

C) Imobilizado Demonstrado pelo custo de aquisição, sendo que a rotina de depreciação inda não foi implementada em sua totalidade, sendo de forma parcial.

IV) EVENTOS SUBSEQUENTES

Até o presente momento não se tem conhecimento fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da entidade ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

BEATRIZ RODRIGUES SCHNAIDER

CONTADOR

CRC 025320/O-7 SC

e trinta minutos)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RUA: JOSÉ BONIFÁCIO PIRES, 679 – CENTRO – SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ – SC



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de serviço de limpeza geral e conservação interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2016, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2 - A descrição completa do serviço relativo a esta licitação é aquela constante no Modelo de Proposta **(ANEXO IV)**.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO II - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP.

ANEXO III - Modelo de declaração de que não emprega menores.

ANEXO IV - Modelo para apresentação da proposta comercial.

ANEXO V - Minuta de contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, conforme especificado no **ANEXO IV**, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1 - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos.

3.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;

c) que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú-SC;

d) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.3 - A observância das vedações do subitem 3.1.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

3.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;**
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 30 (trinta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio da entrega de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto, contrato social ou documento equivalente da licitante representada, atualizado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.2 - Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, o credenciamento far-se-á pela entrega do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2 - A licitante deverá entregar, após o credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital, sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE da licitação.

4.3 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá informar sua condição de ME ou EPP por meio de declaração a ser entregue após o credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

4.4 - A licitante que apresentar declaração falsa, em qualquer fase da licitação, responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - A entrega dos Envelopes poderá ser feita até as 14:15 (catorze horas e quinze minutos) horas do dia 21/07/2016, no Depto. de Compras.

5.1.1. No horário marcado para a abertura do certame, será verificado pelo PREGOEIRO o credenciamento dos representantes legais das licitantes.

5.1.2 - Encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 5.1.1, o PREGOEIRO não aceitará novas licitantes.

5.2 - Após a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao PREGOEIRO a declaração de inexistência de fatos impeditivos (**ANEXO I**), a declaração de condição de ME ou EPP (**ANEXO II**) - quando for o caso, bem como os envelopes **A** (PROPOSTA) e **B** (DOCUMENTAÇÃO).

5.2.1 - A licitante que enviar os envelopes A e B sem representante credenciado deverá enviar também, em envelope separado, a declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO I), sob pena de ser declarada NÃO PARTICIPANTE do certame.

5.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.4 - A abertura das propostas comerciais (envelope A) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1.1, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

5.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 5.1.1.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

6.1 - O envelope A deverá conter o nome da empresa, a palavra “proposta” e o número deste Pregão.

6.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

- b)** apresentar preço unitário e total para a íntegra de cada item;
- c)** conter oferta firme e precisa para a íntegra de cada item, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)** cotar o preço em moeda corrente com, no máximo, 2 casas decimais;
- e)** indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- f)** estar assinada;
- g)** não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

6.2.2 - Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.3 - Será DESCLASSIFICADA a proposta que estiver em desacordo com as exigências deste Edital e de seus anexos.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo desclassificada a proposta que consignar preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

6.5 - Poderá ser desclassificada, ainda, a proposta que cotar preço inexecutável ou incompatível com os praticados no mercado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.2 - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todas as participantes, será inicialmente classificada pelo PREGOEIRO, para a fase de lances, a proposta de menor preço para cada item, e posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará, para a fase de lances, as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes classificadas para a fase de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

7.5 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do subitem 15.1.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada para o referido item, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B (DOCUMENTAÇÃO) da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

7.7.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.9 - Nas situações previstas nos subitens 7.6 e 7.8, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste Edital, os seguintes documentos de habilitação no envelope 2, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;

c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social-INSS;

f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

g) comprovante de regularidade com o ministério do trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT

8.1.2.1 - Na hipótese da licitante não conseguir obter algum dos documentos a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2, por estar isenta de inscrição junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, deverá essa sua condição de isenta ser comprovada por meio de documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva.

8.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

8.2.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação, como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a)** originais;
- b)** cópias autenticadas em cartório;
- c)** cópias autenticadas por servidor público da Câmara Municipal de São João do Itaperiú, que deverão ser feitas até (01) um dia antes da data marcada para a Sessão de Abertura dos Envelopes.
- d)** publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e)** certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

8.2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos.

8.2.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.2.4 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

8.2.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.2.6 - Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.2.7 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

- a-** as dúvidas meramente procedimentais poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Vereadores, pelo telefone (47) 3458 0005, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas, as dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail contabilidade@camarasji.sc.gov.br
- b-** as impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas diretamente no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Vereadores, à rua José



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

Bonifácio Pires, nº 679, Bairro Centro, no horário de 07:30 horas às 11:30 horas, nos dias úteis.

9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo, ressalvados os recursos previstos no artigo 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os memoriais dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizados diretamente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores no horário de expediente.

10.5.1 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores.

11 - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse dos setores atendidos, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores
Elemento: 3.3.90.00.00.00 (3) Aplicações Diretas

13 - DO CONTRATO

13.1 – A contratação será efetivada através de celebração de Termo de Contrato, conforme minuta **(ANEVO V)**.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em até 3 dias úteis do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal à Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú, instruída com CND/INSS e CRF/FGTS vigentes.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Homologada a licitação, a câmara convocará a licitante vencedora do item solicitado conforme a necessidade dos setores para, prestar o serviço mediante Autorização de Fornecimento no prazo e local previsto, instrumento equivalente a contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço total da proposta respectiva.

15.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, poderá a Câmara Municipal de Vereadores aplicar à Adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.3 - Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações constantes da proposta, ficará a Adjudicatária sujeita à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do preço total atualizado da proposta, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

15.4 - A Contratada é obrigada a refazer, de imediato, às suas expensas, o serviço prestado em desacordo com este Edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

16.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, e de legislações correlatas e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Barra Velha/SC.

São João do Itaperiú, 05 de julho de 2016.

SANDRO JAROZINSKI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

LILIAN CARLA DOS SANTOS BRANCO

Pregoeira

Roberto dos Santos

Assessor Jurídico OAB/SC 33.731

**ANEXO I DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS -**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

PRESENCIAL Nº 01/2016 da Câmara Municipal de São João do Itaperiú, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de representante da licitante



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

**ANEXO II DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de representante da licitante



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

**ANEXO III DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES -**

DECLARAÇÃO

(Modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de representante da licitante

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

ANEXO IV DO EDITAL**- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – (MENOR PREÇO GLOBAL – QTDE X VALOR MÁXIMO P/ MÊS)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES****DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** _____**CNPJ:** _____

Apresenta esta licitante proposta comercial para o lote único abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO IV do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS.

Item	Descrição	Quant. (Meses)	Valor Máximo (p/ Mês) R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<u>Dos locais de realização dos serviços:</u> Os serviços de limpeza e conservação serão realizados na área interna e externa da Câmara de Vereadores, conforme especificado abaixo: a) Área Interna: Plenário, sala das comissões, corredor da área administrativa, recepção, sala de arquivo morto, sala assessoria jurídica, sala da contabilidade, sala da secretaria, 6 banheiros normais, 1 banheiro portador de deficiência, corredor da ala dos partidos, sala do presidente, sala da 1ª secretaria, sala do bloco do governo, sala bloco da oposição, área de serviço/lavanderia, cozinha, auditório, garagem e dispensa, janela e portas; b) Área Externa: Calçadas, paredes, muro, pátio calçado, jardim (incluindo serviço de roçada e manutenção do jardim) e beiral. <u>Dos serviços a serem realizados diariamente:</u>	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

	a) recolher papéis e detritos das cestas de lixo e cinzeiros das áreas de circulação e banheiros, tantas vezes quantas se fizerem necessárias; b) recolher diariamente papéis e detritos das cestas de lixo de todos os gabinetes, salas, recepções e Plenário da Câmara de Vereadores; c) limpar as mesas, telefones, impressoras, computadores e demais equipamentos de informática, armários, arquivos, prateleiras, peitoris de janelas, e o que mais se fizer necessário, em todos os gabinetes, salas, Plenário e demais ambientes; d) varrer e passar pano umedecido com desinfetante em todas as salas com piso cerâmica; e) varrer e passar pano umedecido com desinfetante em corredores e pisos em geral; f) varrer as áreas externas do prédio; g) limpar e desinfetar banheiros e compartimentos sanitários, bacias, assentos, mictórios, pias, espelhos, ladrilhos, utilizando solução de detergente, desinfetante bactericida, aromatizantes, ou similares, tantas vezes quantas se fizerem necessárias; h) efetuar verificações quanto às quantidades e necessidade de reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros de todo prédio, tantas vezes quantas se fizerem necessárias; i) limpar a copa, inclusive pia, fogão e eletrodomésticos, incluindo lavação de louças; j) limpar as portas e janelas; k) limpar as partes externas dos bebedouros;			
--	--	--	--	--



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

	l) retirar o pó de quadros com flanela seca e limpa; m) limpar manchas e sujeiras onde quer que ocorram; m) lavar bandejas e jarras de todas as salas; n) no início do expediente preparar e distribuir todo o café a ser consumido pelos servidores, Vereadores e visitantes desta Câmara de Vereadores; o) lavar e guardar adequadamente os utensílios utilizados na confecção do café; p) no final do expediente efetuar o recolhimento das garrafas térmicas de todas as salas, providenciando a lavagem e o preparo para o próximo uso; 1. Semanalmente: a) executar outros serviços considerados necessários à frequência semanal; b) efetuar a revisão geral dos serviços. 2. Mensalmente: a) limpar paredes, tetos e rodapés; b) limpar as esquadrias, janelas e vidros internos; c) executar outros serviços considerados necessários à frequência mensal; 3. Sempre que se fizer necessário:			
--	---	--	--	--



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

	a) realizar outros serviços não mencionados nas especificações anteriores, a critério da CONTRATANTE, para a melhor manutenção da limpeza, higiene e boa aparência dos gabinetes, salas e demais dependências internas da Câmara.			
Valor Total da Proposta:				R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ dias (mínimo de 30 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

São João do Itaperiú, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

ANEXO V

- MINUTA DE CONTRATO -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.

CONTRATO Nº /2016.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ E
PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO.**

Termo de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua José Bonifácio Pires, nº 679, Centro, em São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.954.467/0001-87, doravante denominado **CÂMARA**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **SANDRO JAROZINSKI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 1.995.253-8 – SC. e do CPF/MF. sob o nº 682.998.699-00, residente e domiciliado na Rua José Romão de Souza, nº 678, Centro, em São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº _____, com sede, sito a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua titular, Senhor (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, ajustam o presente contrato, de comum acordo e nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e do **Pregão Presencial nº 01/2016**, resolvem contratar o objeto do presente, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**, conforme o discriminado abaixo:

Do Posto de Trabalho e Horários de Prestação dos Serviços:

- 1.1. Os serviços de limpeza e conservação serão realizados em turno único de trabalho de quatro horas:



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

Segunda-feira	07:30h às 11:30h
Terça-feira	13:30h às 17:30h
Quarta-feira	07:30h às 11:30h
Quinta-feira	07:30h às 11:30h
Sexta-feira	07:30h às 11:30h

1.2. Eventualmente, os horários de prestação de serviço poderão sofrer alterações em razão do prolongamento da duração das sessões ordinárias da Casa, ou caso a necessidade seja constatada por parte da Câmara de Vereadores, sendo então o preposto da empresa contratada comunicado acerca do fato. Nessas ocasiões, será feita a compensação através de banco de horas, conforme disposto nos itens 1.13 e 1.14.

1.3. A CONTRATADA deverá controlar o ponto na sede da CONTRATANTE, devendo considerar o custo do mesmo incluso no valor do contrato.

Dos locais de realização dos serviços:

1.5. Os serviços de limpeza e conservação serão realizados na área interna e externa da Câmara de Vereadores, conforme especificado abaixo:

a) Área Interna: Plenário, sala das comissões, corredor da área administrativa, recepção, sala de arquivo morto, sala assessoria jurídica, sala da contabilidade, sala da secretaria, 6 banheiros normais, 1 banheiro portador de deficiência, corredor da ala dos partidos, sala do presidente, sala da 1ª secretaria, sala do bloco do governo, sala bloco da oposição, área de serviço/lavanderia, cozinha, auditório, garagem e dispensa, janelas e portas;

b) Área Externa: Calçadas, paredes, muro, pátio calçado, jardim (incluindo serviço de roçada e manutenção do jardim) e beiral.

Dos serviços a serem realizados diariamente:

a) recolher papéis e detritos das cestas de lixo e cinzeiros das áreas de circulação e banheiros, tantas vezes quantas se fizerem necessárias;

b) recolher diariamente papéis e detritos das cestas de lixo de todos os gabinetes, salas, recepções e Plenário da Câmara de Vereadores;

c) limpar as mesas, telefones, impressoras, computadores e demais equipamentos de informática, armários, arquivos, prateleiras, peitoris de janelas, e o que mais se fizer necessário, em todos os gabinetes, salas, Plenário e demais ambientes;

d) varrer e passar pano umedecido com desinfetante em todas as salas com piso cerâmica;

e) varrer e passar pano umedecido com desinfetante em corredores e pisos em geral;

f) varrer as áreas externas do prédio;

g) limpar e desinfetar banheiros e compartimentos sanitários, bacias, assentos, mictórios, piaas, espelhos, ladrilhos, utilizando solução de detergente, desinfetante bactericida, aromatizantes, ou similares, tantas vezes quantas se fizerem necessárias;

h) efetuar verificações quanto às quantidades e necessidade de reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros de todo prédio, tantas vezes quantas se fizerem necessárias;



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

- i) limpar a copa, inclusive pia, fogão e eletrodomésticos, incluindo lavagem de louças;
- j) limpar as portas e janelas;
- k) limpar as partes externas dos bebedouros;
- l) retirar o pó de quadros com flanela seca e limpa;
- m) limpar manchas e sujeiras onde quer que ocorram;
- m) lavar bandejas e jarras de todas as salas;
- n) no início do expediente preparar e distribuir todo o café a ser consumido pelos servidores, Vereadores e visitantes desta Câmara de Vereadores;
- o) lavar e guardar adequadamente os utensílios utilizados na confecção do café;
- p) no final do expediente efetuar o recolhimento das garrafas térmicas de todas as salas, providenciando a lavagem e o preparo para o próximo uso;

1.7. Semanalmente:

- a) executar outros serviços considerados necessários à frequência semanal;
- b) efetuar a revisão geral dos serviços.

1.8. Mensalmente:

- a) limpar paredes, tetos e rodapés;
- b) limpar as esquadrias, janelas e vidros internos;
- c) executar outros serviços considerados necessários à frequência mensal;

1.9 Sempre que se fizer necessário:

- a) realizar outros serviços não mencionados nas especificações anteriores, a critério da CONTRATANTE, para a melhor manutenção da limpeza, higiene e boa aparência dos gabinetes, salas e demais dependências internas da Câmara.

Uniforme e identificação:

1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniforme e crachá de identificação aos seus funcionários a serviço na sede da CONTRATANTE.

1.11. O custo correspondente aos uniformes e crachás de identificação não poderá ser repassado pela CONTRATADA a seus empregados.

Faltas e Banco de horas:

1.12 A CONTRATADA deverá viabilizar a reposição de funcionário, em caso de falta, em no máximo 01 (um) dia a partir da comunicação pela CONTRATANTE.

1.13. Não haverá pagamento de horas extras por parte da CONTRATANTE.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

1.13.1. Caso a CONTRATANTE venha a necessitar dos serviços da empresa CONTRATADA além do horário normal previsto, estas horas poderão ser computadas em Banco de Horas, cuja compensação será feita em dias previamente acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

1.13.2. Para cada hora trabalhada a mais, haverá compensação através de uma hora de descanso (1h x 1h). As horas trabalhadas em domingos e feriados, caso ocorram, serão computadas em dobro, para efeito de descanso.

1.14. O Banco de Horas deverá ser operacionalizado observando os termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente e o disposto abaixo:

1.14-1. Fica facultado à CONTRATADA, com a previa e expressa autorização do funcionário, a compensação de jornada no limite de 30 (trinta) horas, devendo estas serem compensadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

1.14.2. É vedada a realização de jornada de trabalho superior a 4h diárias.

1.14.3 A compensação será feita através de escala com a comunicação do empregado com antecedência mínima de 48h.

1.14.4 Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

1.14.5 A CONTRATADA deverá entregar aos funcionários ocupantes dos postos contratados, junto com a folha de pagamento, um extrato mensal individual do banco de horas contendo as adições, compensações e saldo de horas do período.

Treinamento:

1.15. Considerando que as funções de servente/copeiro envolvem o manuseio de alimentos, já que o preparo do café faz parte do rol de atividades desta função, a CONTRATADA deverá viabilizar, as suas custas, a participação de todos os funcionários ocupantes dos postos de servente/copeira no curso de capacitação dos manipuladores de alimentos.

Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

Cláusula Terceira - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, (cinco meses) contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser rescindido automaticamente tão logo ocorra a homologação de concurso Público para provimento das vagas de Zeladora.

Cláusula Quarta - DO PREÇO

4.1. O preço global estimado para a execução do objeto deste contrato é o baseado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ _____, sendo pagos em parcelas mensais de R\$ _____.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos referentes aos serviços descrito na Clausula Primeira serão efetuados em até 3 dias úteis do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação junto ao contabilidade, da Nota Fiscal correspondente.

5.1.1. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS com os comprovantes de quitação, cópia da SEFIP/GFIP dos funcionários e cópia dos Recibos de Pagamento de Salários com comprovantes de quitação referentes ao mês imediatamente anterior, bem como cópia dos controles de ponto dos funcionários e extratos mensais individuais do Banco de Horas, deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal correspondente a prestação dos serviços.

5.2. Estão incluídos no valor total deste contrato todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como despesas com administração, inclusive o lucro da contratada e outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

5.3. Sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura serão retidos, quando devidos, tributos e contribuições, de acordo com a determinação legal.

Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE, fiscalizará a execução dos serviços de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.

6.2. Apesar da ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximir-se-á a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato. A existência e a atuação dos fiscalizadores da CONTRATANTE em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que comprovadamente venha direta ou indiretamente (através de seus subcontratados) provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e seus documentos integrantes.

7.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução direta do serviço.

7.4. O preposto da CONTRATADA será informado quanto à necessidade de acatar as orientações dos servidores fiscalizadores da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.5. A CONTRATADA deverá controlar a frequência de seus funcionários através de ponto nas dependências da Câmara de Vereadores, sendo os custos desta instalação, a



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

manutenção, a operação, instruções sobre a utilização e demais aspectos referentes ao controle de ponto, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Em caso de eventuais ausências de funcionários, a CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão-de-obra no posto, em caráter imediato. Estas alterações deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, até a data em que ocorrerem, em ofício que contenha a justificativa de substituição e a identificação do funcionário substituto, sob pena de aplicação de multa.

7.7. Ocorrendo conduta inadequada do empregado no desempenho de suas funções no posto, a CONTRATADA promoverá a imediata substituição do mesmo, mediante prévia solicitação devidamente fundamentada da CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários uniformes e/ou crachá de identificação e seus complementos, sendo vedado o repasse dos custos de qualquer item a seus empregados.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPIs e EPCs), de acordo com as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo vedado o repasse dos custos de qualquer item a seus empregados.

7.10. É de responsabilidade da contratada a fiscalização do uso dos referidos equipamentos, por parte de seus funcionários, e manter documentação que comprove a entrega e instrução sobre a utilização dos mesmos.

7.11. Toda e qualquer despesas decorrentes de transportes, alimentação e uniformes é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.12. Todas as despesas pertinentes ao objeto deste contrato, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, decorrentes da execução do mesmo ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou subcontratados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à CONTRATANTE.

7.13. A CONTRATADA compromete-se em manter o bom estado de conservação os equipamentos utilizados para a prestação do serviço objeto deste Contrato. Todas as superfícies danificadas por qualquer razão deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.14. A CONTRATADA compromete-se em manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em legislação aplicável a espécie.

7.15. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos que comprovem que a mesma, está em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de engenharia de segurança e medicina do trabalho sempre que solicitada.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

8.2. A CONTRATANTE deverá permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de execução dos serviços, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

8.3. Em caso de acidentes de trabalho envolvendo, a CONTRATANTE prestará os primeiros socorros.

8.4. A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA instalações adequadas para o armazenamento dos equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Nona - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação vigente.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos neste contrato.

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo;

c) os danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em consequência de inadimplemento contratual deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa da CONTRATADA, sob pena da aplicação da multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global do contrato;

d) aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE sem prejuízo da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

f) a prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, a apresentação de documentos falsificados, adulterados ou inverídicos, bem como a condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, sujeitará a CONTRATADA à resolução contratual, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos.

10.2. O valor limite para a aplicação de multas moratórias não poderá ultrapassar o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sob pena de, em se atingindo este percentual, ser o contrato resolvido/rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, com a aplicação de multa compensatória e demais penalidades previstas neste Contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

10.3. As multas e penalidades elencadas acima serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas que nela incidir conforme convencionada neste contrato. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.

10.5. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas deverão ser quitados junto à Tesouraria da CONTRATANTE mediante cheque nominal à Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú ou ainda através de depósito direto na conta da Contratante (Caixa Econômica Federal, Ag. 2816-9, c/c 44-3) com apresentação do comprovante. As multas não pagas ao final do processo administrativo serão cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Primeira - DO REAJUSTE

11.1. As despesas provenientes do Objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú

Unidade: 01.001- Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú

Funcional: 2001 - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú

Elemento: 3390390000000000 - Aplicação diretas (3)

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme os casos enumerados nos incisos I à XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da CONTRATANTE. Neste caso, a parte interessada em resilir o presente contrato deverá manifestar seu interesse através de solicitação escrita, com, no mínimo, 30 (noventa) dias de antecedência.

12.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

12.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Barra Velha, com renúncia expressa a qualquer outro.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

São João do Itaperiú (SC), _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADVOGADO:



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Rua: José Bonifácio Pires, 679 – Centro – São João do Itaperiú - SC.

CNPJ: 95.954.467/0001-87

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de São João do Itaperiú-SC, torna público: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2016. OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ. Tipo de Licitação – Menor Preço por item. Regimento: Lei 10.520/2002; e Lei 8.666/93 e suas alterações. A entrega dos envelopes e credenciamento poderá ser realizado até às 14:15 horas do dia 21 de Julho de 2016, no departamento de Licitações da Câmara Municipal de São João do Itaperiú, sita à Rua José Bonifacio Pires, 679 – Centro. A Abertura dos envelopes será às 14:30 horas, do mesmo dia, no mesmo endereço. Informações: pelo telefone (047) 3458 0005. A íntegra do Edital poderá ser obtido no endereço acima, junto ao departamento de compras e licitações, ou pelo email: contabilidade@camarasji.sc.gov.br

São João do Itaperiú, 05 de Julho de 2016.

Sandro Jarozinski
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Município: Câmara Municipal de São João do Itaperiú

Tipo Juntada: Recebimento Ofício

Data recebimento das informações: 19 de Abril de 2021

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu os seguintes documentos assinados digitalmente:

Nome Arquivo Original	Ordem	Tamanho
Anexo VII - Considerações.pdf	1	301 KB

Florianópolis, 19 de Abril de 2021

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto nos artigos 22 a 25 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, da Unidade Câmara Municipal de São João do Itaperiú, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2020.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

ITAMAR GEORG BEATRIZ RODRIGUES SCHNAIDER 25.320/7-O
Ordenador Contador - CRC